

LEI Nº 885, de 03 de Maio de 1968

Iluminação Praça Juvenal Pereira.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a contratar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/A – CEMIG, com escritório nesta cidade, a iluminação pública ornamental da Praça Juvenal Pereira, no Bairro de Santanense, desta cidade, conforme orçamento de nº SDEO/070/68 e respectivo projeto elaborados pela citada empresa.

Art. 2º Para ocorrer às despesas dessa obra, poderá o Prefeito Municipal abrir o crédito especial da quantia de NCr\$4.291,66 (quatro mil, duzentos e noventa e um cruzeiros novos e sessenta e um centavos), correspondentes ao valor do orçamento apresentado pela CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de Maio de 1.968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal